

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 396, DE 29 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do Processo TST nº 501.589/2008-8, resolve:

Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio/2007 a abril/2008, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	381.570	4.510	386.080
Pessoal Ativo	284.092	2.643	286.735
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	140		140
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros Órgãos da Administração Direta)			0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	283.952	2.643	286.595
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.478	1867	99.345
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	85.718	29	85.747
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54	2	56
Decorrentes de Decisão Judicial	304	27	331
Despesas de Exercícios Anteriores	742	0	742
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	84.618	0	84.618
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	295.852	4.481	300.333
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			413.867.577
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(V)=(III/IV) X 100	0,071485%	0,001083%	0,072567%
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III,art.20 da LRF 0,182102%			753.661
LIMITE PRUDENCIAL (& único, art. 22 da LRF) 0,172997%			719.978

Fonte: SIAFI GERENCIAL E DICONT/SEAO/F/TST

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

Secretario de Administração, Orçamento e Finanças

DIRLEY SÉRGIO DE MELO

Secretario de Controle da Justiça do Trabalho

Substituto

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Presidente do Tribunal